



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº131/2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir
Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do
orçamento para o ano de 2001, além do valor autorizado pelo da Lei
Municipal nº 107/2001 de 08 de janeiro de 2001, (Lei
Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no
Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares
autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos
caracterizados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de
1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia-PB

Em 28 de dezembro de 2001.

José Freitas da Silva
Prefeito Municipal

